

ATA DE JULGAMENTO

Ata da 02ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2020, por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Mauricio Kato

Representante do MPF: Dr. Uendel Domingues Ugatti

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRE NEKATSCHALOW, PAULO FONTES e MAURICIO KATO.

Inicialmente o Senhor Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu a aprovação pelos demais membros da Quinta Turma

Após iniciou os trabalhos com o julgamento dos feitos em que havia pedidos de sustentação oral.

Seguem relacionados os feitos apreciados e julgados e os processos judiciais eletrônicos elencados a seguir:

5002986-16.2020.4.03.0000, 5016902-20.2020.4.03.0000, 5017578-65.2020.4.03.0000

5013293-29.2020.4.03.0000, 0015608-07.2017.4.03.6181, 5001735-73.2019.4.03.6118

5006006-15.2020.4.03.0000, 5000006-96.2020.4.03.0000, 5006176-84.2020.4.03.0000

0000001 APELAÇÃO CRIMINAL 2012.61.02.001258-8/SP

APELANTE : Justica Publica

APELANTE : EDMUNDO ROCHA GORINI

ADVOGADO : SP088552 MARIA CLAUDIA DE SEIXAS e outro(a)

APELADO(A) : Justica Publica

APELADO(A) : MAURO SPONCHIADO

ADVOGADO : SP088552 MARIA CLAUDIA DE SEIXAS e outro(a)

APELADO(A) : ANTONIO CLAUDIO ROSA

ADVOGADO : SP088552 MARIA CLAUDIA DE SEIXAS e outro(a)

RELATOR(A) : Desembargador Federal Paulo Fontes

APÓS O VOTO DO RELATOR DES. FED. PAULO FONTES NO SENTIDO DE REJEITAR A PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, ABSOLVENDO O RÉU EDMUNDO ROCHA GORINI DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 168-A, § 1º, I, DO CÓDIGO PENAL, COM FULCRO NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PEDIU VISTA O DES. FED. MAURICIO KATO, AGUARDA O DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW.

SUST. ORAL : DR. UENDEL DOMINGUES UGATTI - MPF | DR. TADEU T. THEODORO - SP273007A

0000002 APELAÇÃO CRIMINAL 2016.61.81.008910-2/SP

APELANTE : J. E. N. DA S. reu/ré preso(a)

ADVOGADO : PR023485 ALIKAN ZANOTI

ADVOGADO : PR043316 SANDRO BERNARDO DA SILVA

APELADO(A) : Justica Publica

CO-REU : I. C. M. M.

CO-REU : C. A. O.
CO-REU : T. F. R.
CO-REU : M. A. C. J.
CO-REU : A. A. F.
CO-REU : R. A. L. C.
CO-REU : J. TA. N.
CO-REU : M. DAS G. G. B.
CO-REU : G. G. F.
CO-REU : J. E. DE L. J.
CO-REU : RE. C. DE O.
CO-REU : J. C. DE M. G.
CO-REU : J. P. B.
CO-REU : J. A. DA C.
CO-REU : J. GE. RO. DA S.
CO-REU : J. J. C. DA S.
CO-REU : T. DE B. L.
CO-REU : D. DE B. DOS S.

RELATOR(A) : Desembargador Federal André Nekatschalow

ADIADO O JULGAMENTO APÓS AS SUSTENTAÇÕES ORAIS E MANIFESTAÇÃO DO MPF.

SUST. ORAL : DR(A). ALIKAN ZONOTTI - PR023485¶DR. UENDEL DOMINGUES UGATTI - MPF

0000003 APELAÇÃO CRIMINAL 2018.61.81.011557-2/SP

APELANTE : ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS reu/ré preso(a)

ADVOGADO : SP127964 EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI e outro(a)

APELANTE : JOSE RENATO JACINTHO reu/ré preso(a)

ADVOGADO : SP423951 LILIAN GALVAO BARBOSA e outro(a)

ADVOGADO : SP202991 SIMONE MANDINGA MONTEIRO

APELANTE : RICARDO ARMEN KIRIKIAN reu/ré preso(a)

ADVOGADO : SP094803 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA DORIA e outro(a)

APELANTE : MILTON LIMA SILVA reu/ré preso(a)

ADVOGADO : SP324169 LUCAS FERNANDO MATTARELLO BRAGA e outro(a)

ADVOGADO : SP231705 EDÊNOR ALEXANDRE BREDA

APELADO(A) : Justica Publica

RELATOR(A) : Desembargador Federal André Nekatschalow

APÓS O VOTO DO RELATOR DES. FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW NO SENTIDO DE REJEITAR AS PRELIMINARES E DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE MILTON LIMA SILVA, JOSÉ RENATO JACINTHO, ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA E RICARDO ARMEN PARA ABSOLVÊ-LOS DO CRIME DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E FIXAR AS PENAS PELOS CRIMES DE CONCUSSÃO NOS SEGUINTE TERMOS: A) MILTON LIMA SILVA POR CADA CRIME DO ART. 316 DO CÓDIGO PENAL A 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO MESES) DE RECLUSÃO E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, AS QUAIS SOMADAS ALCANÇAM 6 (SEIS) ANOS, 8 (OITO) MESES E 32 (TRINTA E DOIS) DIAS-MULTA, CADA QUAL À RAZÃO DE 4 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS AO TEMPO DOS FATOS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA, REGIME INICIAL SEMIABERTO NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, B, DO CÓDIGO PENAL; B) JOSÉ RENATO JACINTHO PELO CRIME DO ART. 316 DO CÓDIGO PENAL A 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO MESES) DE RECLUSÃO E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, CADA QUAL À RAZÃO DE 4 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS AO TEMPO DOS FATOS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA, REGIME INICIAL SEMIABERTO

NOS TERMOS DO ART. 33, § 3º, DO CÓDIGO PENAL; C) ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA PELO CRIME DO ART. 316 DO CÓDIGO PENAL A 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA QUAL À RAZÃO DE 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS AO TEMPO DOS FATOS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA, REGIME INICIAL SEMIABERTO NOS TERMOS DO ART. 33, § 3º, DO CÓDIGO PENAL; D) RICARDO ARMEN KIRIKIAN PELO CRIME DO ART. 316 DO CÓDIGO PENAL A 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, CADA QUAL À RAZÃO DE 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS AO TEMPO DOS FATOS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA, REGIME INICIAL SEMIABERTO NOS TERMOS DO ART. 33, § 3º, DO CÓDIGO PENAL. INDEFERIR, POR FIM, O PEDIDO DE ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA NA PETIÇÃO CRIMINAL N. 5017728-46.2020.4.03.0000 PARA A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA OU A SUA SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO ESTABELECIDAS NO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. MANTER, NO MAIS, A RESPEITÁVEL SENTENÇA. PROCEDA-SE À JUNTADA DE CÓPIA DIGITALIZADA DO PRESENTE ACÓRDÃO NA PETIÇÃO CRIMINAL SUPRAMENCIONADA, PEDIU VISTA O DES. FED. PAULO FONTES, AGUARDA O DES. FED. MAURICIO KATO.

SUST. ORAL : DR. EDENER ALEXANDRE BREDA - SP231705¶DRA. SIMONE MANDINGA MONTEIRO - SP202991¶DR. EUGENIO C. BALLIANO MALAVASI-SP127964A¶DR. UENDEL DOMINGUES UGATTI-MPF

Não havendo mais feitos a ser apreciados o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, às 19h15m, deu por encerrada a sessão.